

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.E Nº 091/2020 –
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM
17/07/2020 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E MF&L CONSTRUTORA
LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **MF&L CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no EQ 31/33 Edifício Consei, sala 203, Guará II/DF, CEP: 71065-315, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.446/0001-50 e CF/DF nº 0756451100107, devidamente credenciada (Doc. SEI/GDF nº [43034149](#)), neste ato representada pela Senhora **TAGINARA WEBER MARIANI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [43461603](#) p.17) e documento de outorga de poderes: procuração (Doc. SEI/GDF nº [43461603](#) p.6), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [67482105](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [67680897](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [67687661](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00134-0000446/2020-25](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do **Contrato nº 091/2020 - DJ/NOVACAP**.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **20 (vinte) dias corridos**, passando o seu vencimento de 11/11/2021 para **01/12/2021**;
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados a partir de **15/07/2021** até a formalização do Termo Aditivo;
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, deduzido deste o prazo convalidado, com término em **12/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 091/2020 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

MF&L CONSTRUTORA LTDA:

TAGINARA WEBER MARIANI



Documento assinado eletronicamente por **TAGINARA WEBER MARIANI, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 01:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2021, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/08/2021, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **67884786** código CRC= **24A9FCB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF